



TERMO ADITIVO Nº 19.16.3898.0078774/2024-24

CONTRATO Nº 094/2021 - SEI nº 19.16.3914.0060930/2021-73

CONTRATO SIAD Nº 9291892

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, E A ASSOCIAÇÃO PROFISSIONALIZANTE DO MENOR DE BELO HORIZONTE – ASSPROM, NA FORMA AJUSTADA.

CONTRATANTE: Ministério Público do Estado de Minas Gerais, por intermédio da **Procuradoria-Geral de Justiça**, com sede na Av. Álvares Cabral, nº 1.690, bairro Santo Agostinho, nesta capital, inscrita no CNPJ sob o nº 20.971.057/0001-45, neste ato representada pelo Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo, **Márcio Gomes de Souza**.

CONTRATADA: Associação Profissionalizante do Menor de Belo Horizonte - ASSPROM, sociedade civil de fins filantrópicos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.201.128/0001-41, Inscrição Estadual nº 062.183.304.00-06, Inscrição Municipal nº 416.731/001-4, com sede na Rua dos Guajajaras, nº 43, Bairro Boa Viagem, em Belo Horizonte/MG, CEP 30.180-103, neste ato representada por **Carlos Augusto de Araújo Cateb**, CPF nº ***.070.046-**, **José Edgard Penna Amorim Pereira**, CPF nº ***.553.656-** e **Rosânia Alves Teles**, CPF nº ***.830.686-**.

As partes acima qualificadas celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme Ato de Inexigibilidade nº 083/2021, fundamentado no art. 25, *caput*, desta Lei, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto

Constitui objeto do presente Termo Aditivo ao Contrato inicial, cujo objeto deste último consiste na “prestação de serviços em unidades do Ministério Público de Minas Gerais, consistente na execução de atividades administrativas de menor complexidade, visando a promoção ao mercado de trabalho de adolescentes trabalhadores oriundos de famílias de baixa renda e/ou em situação de vulnerabilidade e risco social”, a prorrogação de sua vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da prorrogação

Prorroga-se o Contrato inicial por mais 12 (doze) meses, a partir de **01/09/2024 até 31/08/2025**, inclusive, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da recomposição e do reajuste

Fica resguardado o direito de a Contratada pleitear o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, referente aos itens 1.5 e 1.6 previstos na Cláusula Décima Terceira – Da Recomposição e do Reajuste, a partir de 10/08/2024 (doze meses após o último reajuste).

CLÁUSULA QUARTA – Do valor global e da dotação orçamentária

Em função da nova vigência, o valor global estimado do Contrato inicial, para o período de **01/09/2024 a 31/08/2025**, passa a ser de **R\$ 14.998.357,44** (quatorze milhões, novecentos e noventa e oito mil trezentos e cinquenta e sete reais e quarenta e quatro centavos), à conta da dotação orçamentária nº 1091.03.122.703.2009.0001.3.3.90.37.02.0 - 10.1, com os respectivos valores reservados e sua equivalente nos exercícios seguintes, quando for o caso.

CLÁUSULA QUINTA – Da vigência

O presente Termo Aditivo iniciará sua vigência a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – Da publicação

Este termo será publicado pela **Contratante** no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da continuidade contratual

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as cláusulas e condições do Contrato e seus aditivos, naquilo em que não conflitarem com este instrumento.

Assim ajustadas, as partes celebram o presente Instrumento, para um só efeito de direito, por meio de senha/assinatura eletrônica, na presença de duas testemunhas.

MÁRCIO GOMES DE SOUZA

Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo

CONTRATANTE

CARLOS AUGUSTO DE ARAÚJO CATEB

Associação Profissionalizante do Menor de Belo Horizonte

CONTRATADA

JOSÉ EDGARD PENNA AMORIM PEREIRA

Associação Profissionalizante do Menor de Belo Horizonte

CONTRATADA

ROSÂNIA ALVES TELES

Associação Profissionalizante do Menor de Belo Horizonte

CONTRATADA**Testemunhas:**

- 1)
- 2)



Documento assinado eletronicamente por **José Edgard Penna Amorim Pereira, Usuário Externo**, em 26/07/2024, às 11:44, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Rosânia Alves Teles, Usuário Externo**, em 29/07/2024, às 10:50, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS AUGUSTO DE ARAUJO CATEB, Usuário Externo**, em 30/07/2024, às 15:05, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO GOMES DE SOUZA, PROCURADOR-GERAL DE JUSTICA ADJUNTO ADMINISTRATIVO**, em 30/07/2024, às 16:57, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIA CARAM BORLIDO, ANALISTA DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 30/07/2024, às 17:28, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **LETICIA SANTANA SANTOS ROCHA, OFICIAL DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 30/07/2024, às 17:29, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.mpmg.mp.br/sei/processos/verifica>, informando o código verificador **7819439** e o código CRC **22466BCD**.

AVENIDA ÁLVARES CABRAL, 1740 6º ANDAR - Bairro SANTO AGOSTINHO - Belo Horizonte/ MG
CEP 30170008 - www.mpmg.mp.br